

CMEL

Conselho Municipal de Educação de Londrina

Súmula de Parecer

10ª Reunião Ordinária do dia 25 de novembro de 2019

Câmara de Legislação e Normas

Processo nº 108/2017 – C.M.E.L. Parecer nº 049/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Jorge Antonio de Andrade, Simone Cristina de Farias Cavalin. **Assunto:** Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Mábio Gonçalves Palhano – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, esta Relatoria entende a Educação Especial como espaço necessário de inclusão que promove o desenvolvimento e a aprendizagem dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos respeitando suas particularidades educacionais, e opina favoravelmente pela Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Mábio Gonçalves Palhano – Educação Infantil e Ensino Fundamental, à Rua Verônica, 19 – Parque Ouro Branco – Município de Londrina, excepcionalmente, afim de unificação entre as ofertas educacionais da unidade de ensino requerente, pelo prazo de 3 (três) anos, retroativo a 01.01.2018, atentando que os prazos para solicitação de autorização ou renovação da autorização devem atender ao determinado na legislação vigente a fim de não incorrer em situações de irregularidade. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 048/2018 – C.M.E.L. Parecer nº 050/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Jorge Antonio de Andrade, Simone Cristina de Farias Cavalin. **Assunto:** Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P4 e P5 na Escola Municipal Atanázio Leonel – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, e considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassam pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente pela Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P4 e P5 da Escola Municipal Atanázio Leonel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Eliza Izabel da Conceição, 148 – Jardim São Jorge, Londrina/Pr, excepcionalmente para unificação com o prazo do Ensino Fundamental, retroativo a 02.01.2018 até 01.01.2020, atentando que os prazos para solicitação de renovação da autorização devem atender ao solicitado na legislação vigente evitando situações de irregularidade. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 056/2018 – C.M.E.L. Parecer nº 051/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Jorge Antonio de Andrade, Maria Cristina Anzola Alexandre. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais da Escola Municipal Senador Gaspar Velloso - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:**

À vista do exposto e considerando que a oferta da EJA é um direito das pessoas que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria ou não tiveram a possibilidade de continuidade dos estudos, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão do ato de Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, Anos Iniciais da Escola Municipal Senador Gaspar Veloso – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Aliomar Baleeiro, 175 – C.H. Sebastião de Mello César, retroativo a 01.07.2018, até 01.01.2022. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 060/2018 – C.M.E.L. Parecer nº 052/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Jorge Antonio de Andrade, Simone Cristina de Farias Cavalin. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais da Escola Municipal Atanázio Leonel - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** À vista do exposto e considerando que a oferta da EJA é um direito das pessoas que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria ou não tiveram a possibilidade de continuidade dos estudos, esta Relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA Anos Iniciais da Escola Municipal Atanázio Leonel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Eliza Izabel da Conceição, 148 – Jd. São Jorge – Londrina/PR, retroativo a 01.01.2019 até 01.01.2020, em caráter de excepcionalidade para unificação dos prazos dos procedimentos legais da escola. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 065/2018 – C.M.E.L. Parecer nº 053/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Jorge Antonio de Andrade, Maria Cristina Anzola Alexandre. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5 e Renovação de Autorização da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais da Escola Municipal Aristeu dos Santos Ribas – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento intelectual, social e afetivo, inclusive àqueles que não tiveram acesso à educação na idade certa e espaços físicos adequados, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5 e da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais, da Escola Municipal Aristeu dos Santos Ribas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Abílio Justiniano de Queiroz, 835 - Conj. João Paz, na cidade de Londrina – Paraná, com prazo excepcional para unificação dos prazos, até 01.01.2021. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 020/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 054/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Simone Cristina de Farias Cavalin, Maria Cristina Anzola Alexandre, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Credenciamento, Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação de Oferta do Centro de Educação Infantil Mundo das Letras. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** À vista do exposto e considerando que a oferta da EJA é um direito das pessoas que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria ou não tiveram a possibilidade de continuidade dos estudos, esta Relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais, de forma excepcional para unificação dos prazos, até

01.01.2021, da Escola Municipal Elias Kauam - Educação Infantil e Ensino Fundamental, à Rua Maria Garcia Lopes, 178 – Conjunto Novo Amparo, Londrina – PR. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 024/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 055/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Simone Cristina de Farias Cavalin, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais da Escola Municipal Francisco Pereira de Almeida Junior - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** À vista do exposto e considerando que a oferta da EJA é um direito das pessoas que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria ou não tiveram a possibilidade de continuidade dos estudos, esta Relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais, de forma excepcional para unificação dos prazos, de 02.07.2018 até 01.01.2021, da Escola Municipal Francisco Pereira de Almeida Junior - Educação Infantil e Ensino Fundamental, à Rua Mário Sérgio Carmagnani, 145 – Conjunto Guilherme A. Pires, Londrina – PR. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 029/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 056/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Simone Cristina de Farias Cavalin, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5 e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais da Escola Municipal Ignez Corso Andrezza – Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, inclusive àqueles que não tiveram acesso à educação na idade certa, esta Relatoria opina favoravelmente pela Autorização de Funcionamento da Educação Infantil-P5 de 01.01.2018 a 01.01.2021 e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos de 01.01.2019 a 01.01.2021, de forma excepcional para unificação dos prazos com o Ensino Fundamental, na Escola Municipal Ignês Corso Andrezza-Educação Infantil e Ensino Fundamental, no endereço à Rua John Lennon, 78, Conjunto Vivi Xavier. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 030/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 057/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Jorge Antonio de Andrade, Simone Cristina de Farias Cavalin. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Jurema Neves Canziani. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Jurema Neves Canziani, localizado à Rua Dep. Agnaldo Pereira de Lima, nº 50, Conjunto Roseira, na cidade de Londrina – Pr, para atendimento a crianças de 00 (zero) anos a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.11.2017. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 031/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 058/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Jorge Antonio de Andrade, Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho, Maria Antonia Fantaussi, Simone Cristina de Faria Cavalin. **Assunto:** Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Portal do Saber. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria é favorável ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Portal do Saber, localizada à Rua Serra da Mutuca nº51, Jardim Messiânico, na cidade de Londrina, para atendimento a crianças de 1(um) a 5 (cinco) anos, em caráter excepcional, por 1 (um) ano, com validade até 31.12.2020, haja vista o transcurso de tempo utilizado pela instituição para a regularização da oferta de Educação Infantil. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 044/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 059/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Simone Cristina de Farias Cavalin, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Galileo Kids – Unidade II. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil devem propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria entende-se por supridas as exigências da Deliberação nº02/2016-CMEL, opina favorável ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Galileo Kids – Unidade II, localizada à Rua Lauro Alves do Nascimento, 180, CEP 86063-170, Jardim Pinheiros, na cidade de Londrina, para atendimento a crianças de 3(três) a 5 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2018. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 046/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 060/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Simone Cristina de Farias Cavalin, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Credenciamento, Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação de Oferta do Centro de Educação Infantil Ética Kids. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Ética Kids, localizada à Rua Gastão Madeira, nº 206, Jardim Boa Vista, na cidade de Londrina – Pr., para atendimento a crianças de 03(três) a 05(cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2018. **Decisão da Câmara:** APROVADO por maioria de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por maioria de votos.

Processo nº 055/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 061/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Jorge Antonio de Andrade, Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho, Maria Antonia Fantaussi, Simone Cristina de Farias Cavalin. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Interativa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta

de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta relatoria, é favorável à Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Interativa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado à Rua Ivaí, nº 317 – Vila Nova, na cidade de Londrina – Pr., para atendimento a crianças de 02 (dois) anos a 5 (cinco) anos, excepcionalmente pelo tempo de trâmite do processo, retroativo a 01.01.2019, com validade até 01.01.2021. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 075/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 062/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Jorge Antonio de Andrade, Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho, Maria Antonia Fantaussi, Maria Cristina Anzola Alexandre, Simone Cristina de Farias Cavalin, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina para o ano de 2020. **Interessado:** Sistema Municipal de Ensino e Conselho Municipal de Educação de Londrina. **Voto da Relatoria:** Diante das atribuições conferidas pela Lei nº 10.275/2007 e suas alterações ao Conselho Municipal de Educação – CMEL, considerando os objetivos propostos e tendo em vista a necessidade de se racionalizar os trabalhos do Conselho, essa Câmara determina pela apresentação de Indicação, seguida de Deliberação para apreciação do Plenário. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade a Deliberação nº 01/2019.

DELIBERAÇÃO Nº 01/2019 - C.M.E.L

APROVADA EM: 25/11/2019.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino e Conselho Municipal de Educação de Londrina

ASSUNTO: Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina para o ano de 2020

RELATORES: Jorge Antonio de Andrade

Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho

Maria Antonia Fantaussi

Maria Cristina Anzola Alexandre

Simone Cristina de Farias Cavalin

Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa

O Conselho Municipal de Educação de Londrina - CMEL usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta da Indicação nº 02/2018 da Câmara de Legislação e Normas,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina, para o exercício de 2020, na forma da Indicação e anexos que a esta se incorpora.

Art. 2º - À Diretoria Executiva, nos termos do Art. 21 e 22 do Regimento Interno, e do Art. 26 da Lei nº 10.275/2007 e das demais atribuições regimentais, compete o controle dos processos protocolados neste Conselho com a finalidade de estabelecer a fiel observância dos prazos fixados neste Programa, e a elaboração e supervisão dos eventos programados no Programa Anual de Trabalho.



Este texto não substitui o Publicado no JOM nº 3938 de 28 de novembro de 2019.

Art. 3º - Qualquer alteração do Programa Anual de Trabalho, dependerá de decisão da maioria absoluta do Conselho Pleno.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CMEL, com “*ad referendum*” do Conselho Pleno.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Pleno aprova o voto da Relatoria por unanimidade.

Em, 25 de novembro de 2019.

Vera Lucia Pereira da Silva Moura
Presidente do CMEL

INDICAÇÃO Nº 01/2019 - CMEL

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Londrina

ASSUNTO: Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina para o ano de 2019.

RELATORES: Jorge Antonio de Andrade
Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho
Maria Antonia Fantaussi
Maria Cristina Anzola Alexandre
Simone Cristina de Farias Cavalin
Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa

I - RELATÓRIO

O Regimento do Conselho Municipal de Educação de Londrina (CMEL), aprovado pelo Parecer n.º 55/2018, publicado no jornal oficial do Município (JOM) nº 3598 de 27 de agosto de 2018, prevê que as “normas complementares a este Regimento serão aprovadas pelo Colegiado, na forma de Deliberação, Parecer e Indicação e constituirão seu anexo”.

Esse é o dispositivo que legitima a proposição do Programa Anual de Trabalho deste Órgão, que inclui a previsão de ações a serem desencadeadas no ano subsequente, pelo conjunto do Colegiado e pelas Câmaras; a organização do calendário de reuniões, que determina o funcionamento do CMEL; e as demais atribuições que decorram da natureza das suas atividades.

No que se refere à sua competência constitucional, destaca-se como essência da ação deste Conselho deliberar sobre normas que visem à organização, ao funcionamento e ao aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino nos diferentes níveis, etapas e modalidades.

Também é competência deste Conselho aprofundar estudos e análises sobre as políticas educacionais, sobretudo no que se refere à garantia da qualidade educacional, ao respeito aos direitos humanos, à inclusão, à diversidade e ao pleno desenvolvimento do educando.

Assim, neste Programa Anual de Trabalho serão inseridas proposições do Conselho Pleno e das Câmaras, no sentido de se estruturar uma programação de ações e eventos que assegurem o cumprimento do papel deste Órgão de Estado.

O Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina, um dos instrumentos de gerenciamento deste Órgão, visa os seguintes objetivos:

- a) Administração do Sistema Municipal de Ensino e deste Conselho;
- b) Programação e organização das atividades individuais para o atendimento as demandas do CMEL pelos(as) Conselheiros(as) e equipe de apoio;
- c) A participação da sociedade e da comunidade escolar nos eventos calendarizados e de caráter público;
- d) Oportunizar a transparência dos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Londrina;
- e) Instituir cronograma básico distribuindo temporal e harmoniosamente as atividades previstas.
- f) Formar continuamente conselheiros(as) por meio de parcerias com a UNCMEL.
- d) Estabelecer prazos-limite para protocolo e análise de processos.
- e) (Re)Elaborar normas para o Sistema Municipal de Ensino de Londrina.
- f) Monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação.

II - DO MÉRITO

O Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei nº 9.012/2002 tem por objetivo garantir a qualidade da educação em âmbito municipal, através da participação dos grupos representativos da comunidade nesse espaço de participação democrática da gestão do ensino no município de Londrina.

Estudos e pesquisas oficiais têm demonstrado que o país conseguiu avançar no campo educacional nos últimos anos, embora ainda com velocidade aquém da desejada. Há décadas, a literatura acadêmica tem demonstrado as fortes relações entre educação e desenvolvimento, que a educação não é a única solução para todos os desafios nacionais e que sem ensino de qualidade não há crescimento econômico duradouro, menos ainda, mudanças significativas no quadro social nacional.

Como resultado, evidencia-se que raras vezes na história o setor educacional teve tanta evidência nos discursos das personalidades econômicas, políticas, empresariais, acadêmicas e jornalísticas como na atualidade. Entretanto, as motivações são inúmeras. Conceitos como desigualdade, acesso educacional, produtividade, violência, aprendizagem, qualidade, desemprego, subemprego, desenvolvimento, desempenho, avaliação, evasão, reprovação etc. se mesclam e são empregados corriqueiramente, formando textos de diferentes sentidos, como a utilização de peças para a formação de distintos mosaicos para diversos usos.

Na condição de Órgão Colegiado de Instância Superior, político, financeiro e administrativamente autônomo, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, propositivo, mobilizador, fiscalizador, de acompanhamento, controle social e regulador do Sistema Municipal de Ensino, cabe a este Colegiado analisar profundamente matérias relacionadas a educação e seus desdobramentos que se apresentam e referendar, aprovar ou somar esforços para implementação das políticas, programas, projetos e ações que consigam assegurar o avanço educacional do Município.

Isto posto é com esse compromisso que apresentamos um Programa Anual de Trabalho que envolve ações operacionais, administrativas e estruturantes, que, reunidas, se constituem em ações estratégicas desenvolvidas articuladamente com os órgãos do Sistema Municipal de Ensino e demais órgãos do Município.

● **III – PROPOSTAS**

1. Reestruturação administrativa do CMEL

Entre as ações estruturantes, e diretamente relacionada à atualização da Lei do Sistema Municipal de Ensino, é a reestruturação administrativa do CMEL. Desde a promulgação da Lei Municipal nº 10.275/07, na qual foi definido o organograma deste Órgão e sua estrutura administrativa com a criação de 7 funções de assessoramento, sendo um deles destinado à Diretoria Executiva, todos com lotação na SME. Mas o suprimento de recursos humanos pela SME, nem sempre cumpre o determinado pela legislação.

No entanto, no decorrer do tempo, o suprimento de recursos humanos nunca atendeu as demandas do Conselho, havendo sempre um déficit, impossibilitando a efetivação e organização das atividades de inspeção escolar que contemplam análise e orientação e fiscalização das instituições de ensino.

Ainda, no ano de 2017, a SME impôs a unificação da assessoria administrativa dos Conselhos Municipais CMEL e CACS/FUNDEB, sem adequar a estrutura administrativa já existente do CMEL em atendimento ao contido na Lei Municipal nº 10.275/2007, ocasionando a necessidade de ampliar a criação de mais 1 função administrativa para melhor otimizar a organização e o atendimento as necessidades de ambos os Conselhos.

Isto posto, consideramos desnecessário discorrer sobre os problemas internos decorrentes dessa decisão sem deixar de pontuar que os cargos já não eram suficientes para atender às necessidades atuais do Conselho. Com uma gama de leis, notadamente as que regem o universo educacional, este Órgão recebe demandas especializadas e complexas, de forma que administrar tais competências, sem o auxílio de profissionais em número suficiente e qualificados para suas funções, dificulta o desenvolvimento das atividades.

Nesse sentido, a reestruturação administrativa do CMEL, pela sua importância, igualmente merece atenção direta do Colegiado, em apoio aos trabalhos em andamento desencadeados pela Presidência e equipe administrativa deste Órgão.

2. Base Nacional Comum Curricular

O Conselho Municipal de Educação de Londrina contribuiu com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) ao aprovar, em 2018, a Deliberação nº 03/2018-CMEL que institui o Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Londrina: Princípios, Direitos e

Orientações com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Diretrizes Curriculares Nacionais das modalidades da Educação Básica, e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Londrina. As instituições escolares iniciaram os trabalhos em 2019 sob a direção desse documento, mas também com a orientação da SME quanto as normas sobre a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico e o Período Letivo das instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Londrina. Entretanto, muito ainda há de ser feito para a implementação da BNCC no Município.

Portanto, essa é outra ação que impõe o trabalho articulado entre os órgãos do Sistema Municipal de Ensino e as entidades que congregam as instituições e trabalhadores da Educação. A reestruturação curricular no âmbito das instituições de ensino demanda tempo para discussão, apoio pedagógico, trabalho integrado, condições materiais, formação continuada que devem ser dotados pelas mantenedoras do Sistema e contar com o apoio das entidades relacionadas, particularmente com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), o Sindicato das Escolas Particulares do Paraná (SINEPE), o Sindicato dos Profissionais das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná (SINPRO/Londrina) e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Londrina (Sindserv).

3. Fortalecimento da formação do Colegiado

Essa proposta de ação impõem a atuação deste Conselho em trabalhos de fortalecimento da formação inicial e continuada aos(as) Conselheiros(as). Com o objetivo do fortalecimento e autonomia dos Conselhos Municipais.

A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) apresentou em 2019 durante o XXIX Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, o compromisso de uma formação continuada dos Conselheiros e equipe técnica dos Conselhos Municipais de Educação - CMEs, em parceria com a Associação dos Membros dos Tribunais de Conta do Brasil – ATRICON, Instituto Rui Barbosa – IRB e outras entidades, sendo esse compromisso firmado na Carta de Aracaju.

4. Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação é uma das três instâncias responsáveis pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME). Pela Lei n° 12.839 de 29 de março de 2019, que instituiu o Fórum Municipal de Educação (FMEL), e o defini como Órgão de monitoramento e avaliação do PMEL em parceria com o Conselho (CMEL) e a Secretaria de Municipal da Educação (SME). A esses Órgãos compete analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas, desenvolver estudos de possíveis adequações e inovações administrativas do Sistema Municipal de Ensino. Portanto, sugere-se que o CMEL proponha à SME e ao FMEL o planejamento dos trabalhos de Monitoramento e Avaliação, pela importância intrínseca ao acompanhamento das metas e estratégias do PME, haja vista, especialmente, que não estão ocorrendo em conformidade com o estabelecido na lei que o aprovou.

5. Atualização das normas do Conselho Municipal de Educação

Em 2019, este Conselho iniciou o reestudo de atualização de duas de suas Deliberações: a Deliberação n° 01/03 e a Deliberação n° 05/16.

Além dessas, destaca-se a necessidade de revisão da Deliberação n.º 03/2003, que trata Regimento Escolar e Proposta Pedagógica dos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino de Londrina. Desde a sua edição, muitas alterações foram desencadeadas no Sistema Municipal de Ensino, relativas aos assuntos tratados por essa Deliberação, que demandam a atualização dessa norma.

Além disso, O Conselho Nacional da Educação aprovou a Resolução n.º 1, de 15 de janeiro de 2018, que instituiu Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural, referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional, a qual também precisa ser incorporada aos registros administrativos das instituições de ensino do Estado.

6. Visibilidade do CMEL

Para a sistematização deste Programa Anual de Trabalho, que teve contribuições dos diversos setores deste Conselho de Educação, foram revisados os programas de trabalho de anos anteriores e identificadas as ações já implementadas. São inúmeros os trabalhos realizados anualmente por este Colegiado no cumprimento de sua função constitucional e das determinações que lhes são conferidas pela Lei que criou o Sistema Municipal de Ensino.

Nesse processo de levantamento de ações realizadas, ficou evidente a necessidade de dar visibilidade ao trabalho deste Órgão, que muito timidamente, e quando acontece, é de conhecimento das diversas instituições do Sistema Municipal de Ensino e demais órgãos da administração municipal.

Em programas de trabalho de anos anteriores foi incluída a realização de reuniões no período noturno do Colegiado, como forma de proporcionar a participação da sociedade nesses momentos onde se discute a educação para o município de Londrina. Tal proposição necessita de aprimoramento devido às limitações referente a participação do próprio Colegiado e da disponibilidade de espaços para a realização das reuniões, tendo em vista este Conselho não contar com uma sede própria. Porém, este Colegiado permanece reconhecendo sua necessidade de participação da sociedade e de divulgar seu papel, competência e trabalho para todo o Município.

Portanto, neste Programa Anual de Trabalho propõe-se o estreitamento institucional do CMEL com a SME e a própria Prefeitura do Município de Londrina (PML) para a realização de ações que possibilitem a estrutura física própria a este Conselho, para informar sobre o funcionamento deste Conselho e para colher sugestões e propostas para melhorar sua atuação.

Nesse caminho, também é importante intensificar a participação dos Conselheiros nos eventos promovidos por órgãos da Educação, como a UNCME (Nacional e Estadual), TCE/PR, UNDIME, SINEPE, SEED, Ministério Público, Sindicatos, entre outros. Além disso, cabe aos Conselheiros(as), representantes de parte dessas entidades, divulgar os trabalhos aqui realizados e buscar apoio ao funcionamento do Colegiado.

Reforçando, é plausível divulgar os trabalhos deste Colegiado, por meio de notícias emitidas em mensagens eletrônicas diretas às instituições de ensino, órgãos e entidades do Sistema. Por esse meio de veiculação, é possível comunicar os atos principais aprovados mensalmente por este Colegiado, bem como emitir relatórios gerais mensais com o número de processos regulatórios analisados e reuniões realizadas, discussões em andamento etc. Observa-se que para a implementação dessa ação de elevada efetividade é necessário estabelecer parcerias para a construção de site próprio deste Conselho. Com isso, todo o Sistema Municipal de Ensino terá acesso às informações sobre o trabalho realizado por este Órgão.

7. Calendário de reunião

Para concluir, segue, em anexo, o calendário de reuniões para o próximo ano, de acordo com as disposições regimentais de funcionamento deste Colegiado.

Importante destacar que o Calendário de reuniões também tem a função de organizar os prazos e tempos de atuação deste Conselho quanto seus atos administrativos envolvendo os(as) Conselheiros(as), a equipe administrativa do Órgão e demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Desta forma ficam definidos os procedimentos e prazos abaixo descritos:

7.1 Os processos serão recebidos no Serviço de Protocolo deste CME de acordo com recesso do Conselho Pleno e o calendário escolar municipal do ano letivo em curso.

7.2 Os processos protocolados após a data da 10ª Reunião Ordinária serão distribuídos ao Pleno na 2ª Reunião Ordinária do ano seguinte.

7.3 Os processos distribuídos às Câmaras deverão ser analisados e assinados por, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros Relatores, exclusivamente nas Reuniões de Câmaras, as quais podem ser ordinárias, já calendarizadas, e extraordinárias,

sendo essas agendadas conforme a disponibilidade dos(as) Conselheiros(as) em atendimento as demandas próprias e prazos de cada Câmara.

7.4 Os processos acima referidos poderão solicitar pareceres sobre:

- a) autorização e renovação de autorização de funcionamento de unidades escolares;
- b) credenciamento dos Estabelecimentos de Ensino;
- c) alteração de mantenedores e mudança de endereço;
- d) regularização de vida escolar;
- e) a aplicabilidade de disposições legais de ensino;
- f) reconsiderações de Pareceres deste Conselho Municipal de Educação.

7.5 O monitoramento do Plano Municipal de Educação, Lei nº 12.291/2015, será analisado pela Câmara de Educação Básica, com “*ad referendum*” do Conselho Pleno.

7.6 Fica determinado a terceira Reunião Ordinária do CMEL para entrega e apresentação do relatório de atividades da SME e o relatório de Monitoramento do PME referente ao ano anterior, em atendimento as Leis: Lei nº 03/2003 e Lei nº 10.275/2007.

IV – Voto dos Relatores

Considerando os objetivos propostos e tendo em vista a necessidade de se racionalizar os trabalhos deste Conselho, submetemos à apreciação do Conselho Pleno a minuta de Deliberação em anexo.

É a indicação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Londrina aprova por unanimidade a presente Indicação.

Em, 25 de novembro de 2019.

Vera Lucia Pereira da Silva Moura
Presidente do CMEL

Anexo I – Calendário de reuniões e Cronograma de atividades

Calendário de reuniões

CALENDÁRIO REUNIÕES ORDINÁRIAS - 2020																				
DELIBERAÇÃO Nº 01/2019																				
Anexo I Programa Anual de Trabalho para o ano de 2020																				
JANEIRO		FEVEREIRO			MARÇO															
DO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SA
			1	2	3	4				5	6	7	8	1	2	3	4	5	6	7
5	6	7	8	9	10	11	2	3		5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	15	16	17	18	19	20	21
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28
26	27	28	29	30	31		23	24		26	27	28	29	29	30	31				
ABRIL		MAIO			JUNHO															
DO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SA
			1	2	3	4							2		1	2	3	4	5	6
5	6	7	8	9		11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10		12	13
	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18		20
19	20		22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
							31													
JULHO		AGOSTO			SETEMBRO															
DO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SA
			1	2	3	4							1			1	2	3	4	5
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	6		8	9	10	11	12
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
19	20		22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
							30	31												
recesso parcial: as							NOVEMBRO		DEZEMBRO											
DO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SA
				1	2	3	1		3	4	5	6	7			1	2	3	4	5
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9		11	12
11		13	14	15	16	17		16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17		19
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24		26
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31		
HORARIO DE ATENDIMENTO SEDE ADMINISTRATIVA: DAS							HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS: 18h/22h													
	Recesso							Reuniões Ordinárias												
	Feriados							Reunião												
	30 dias de férias equipe administrativa e recesso							Assembleia Extraordinária de												
	Início e Término de Período letivo (Instituições de Ensino)																			
Presidente do CMEL																				

Cronograma de atividades do CMEL – 2020

MÊS	DIA	ATIVIDADES
Janeiro	-	<ul style="list-style-type: none"> • Recesso do Conselho Pleno • 30 dias de férias Equipe Administrativa
Fevereiro	19 4ª feira período vespertino e noturno	<ul style="list-style-type: none"> • 1ª Sessão Extraordinária – posse • 1ª Sessão Especial – eleição mesa diretora • Posse Mesa Diretora • 1ª Reunião Ordinária - Reunião de Câmaras e Sessão Plenária. Comissão Assembleia extraordinária para suprir vacâncias do CMEL
Março	03 3ª feira Período noturno	<ul style="list-style-type: none"> • Assembleia Extraordinária de Eleição novos conselheiros (vacâncias)
	18 4ª feira período vespertino e noturno	<ul style="list-style-type: none"> • 2ª Reunião Ordinária - Reunião de Câmaras e Sessão Plenária.
Abril	01 4ª feira período noturno	<ul style="list-style-type: none"> • 2ª Reunião Extraordinária • Homologação novos(as) conselheiros(as)
	15 4ª feira período vespertino e noturno	<ul style="list-style-type: none"> • 3ª Reunião Ordinária Reunião de Câmaras e Sessão Plenária <ul style="list-style-type: none"> • Análise recursos novos (as) Conselheiros (as)
Maiο	20 4ª feira período vespertino e noturno	<ul style="list-style-type: none"> • 4ª Reunião Ordinária • Reunião de Câmaras e Sessão Plenária. • Posse novos(as) conselheiros(as)
Junho	17 4ª feira período vespertino e noturno	<ul style="list-style-type: none"> • 5ª Reunião Ordinária - Reunião de Câmaras e Sessão Plenária.
Julho	22 4ª feira período vespertino e noturno	<ul style="list-style-type: none"> • 6ª Reunião Ordinária - Reunião de Câmaras e Sessão Plenária.
Agosto	19 4ª feira período vespertino e noturno	<ul style="list-style-type: none"> • 7ª Reunião Ordinária - Reunião de Câmaras e Sessão Plenária.
Setembro	16 4ª feira período vespertino e noturno	<ul style="list-style-type: none"> • 8ª Reunião Ordinária do CMEL - Reunião de Câmaras e Sessão Plenária.
Outubro	21 4ª feira período vespertino e noturno	<ul style="list-style-type: none"> • 9ª Reunião Ordinária - Reunião de Câmaras e Sessão Plenária.

Novembro	11 4ª feira período vespertino e noturno	<ul style="list-style-type: none"> ● 10ª Reunião Ordinária - Reunião de Câmaras e Sessão Plenária.
Dezembro	09 4ª feira período vespertino e noturno	<ul style="list-style-type: none"> ● 11ª Reunião Ordinária - Reunião de Câmaras e Sessão Plenária.

Anexo II – Dados quantitativos apresentados pelo CEE/PR – Cenário Educacional

Pesquisas oficiais têm demonstrado que o país conseguiu avançar no campo educacional nos últimos anos, embora ainda com velocidade aquém da desejada. A Pesquisa Anual por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2018, confirma a proximidade com a universalização do Ensino Fundamental, mas que a educação nacional ainda não foi capaz de atender às necessidades educacionais de brasileiros de todas as idades, raças e regiões do país.

Uma breve passagem pelos resultados dessa pesquisa aponta avanços importantes no acesso à escola: a taxa de escolarização de crianças de 0 a 3 anos cresceu de 30,4% para 34,2%, o que equivale a 3,5 milhões de crianças; no grupo de 4 a 5 anos, faixa correspondente à pré-escola, essa taxa foi de 92,4% dos estudantes, totalizando quase 5 milhões de crianças na escola; o Ensino Fundamental (6 a 14 anos) e o Ensino Médio (15 a 17 anos) também avançaram, com taxas de 99,3% e 88,2%, respectivamente; a escolarização registrou estabilidade no nível superior, com a taxa de 32,7%, em 2018; e a média de anos de estudo aumentou de 8,6 para 9,3 anos, entre 2016 e 2018, com 10,3 anos de estudo para as pessoas de cor branca e 8,4 anos para as de cor preta ou parda.

De outro lado, a pesquisa revela problemas do atraso escolar e da evasão, mais característicos do Ensino Médio, onde foi registrada, em 2018, taxa de frequência líquida de 69,3%. Ou seja, 30,7% dos alunos estavam atrasados na escolarização, ou tinham deixado a escola. Ainda nessa etapa educacional, cerca de 17,6% dos homens e 28,4% das mulheres não trabalhavam, nem estudavam ou se qualificavam. Embora tenha aumentado de 46,2% para 47,4% o índice de pessoas com 25 anos ou mais que tenham finalizado o Ensino Médio, essa variação não foi acompanhada de redução na desigualdade racial. Enquanto os brancos constituem 55,5% desse universo, os negros correspondem a 40,3%.

Na Educação Profissional, os percentuais foram baixos entre 2016 e 2018. Dos estudantes da graduação, 8,5% frequentavam a cursos de graduação tecnológica e dos estudantes de Ensino Médio, 6,2% frequentavam o curso técnico de nível médio.

Em 2018, 831 mil pessoas frequentavam a Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental e 833 mil pessoas, a EJA do Ensino Médio. Dos estudantes da EJA do Ensino Fundamental, 51,4% eram homens e 73,7%, pessoas de cor preta ou parda. Já na EJA do Ensino Médio, a maioria era de mulheres (54,9%), mas o percentual de pessoas pretas ou pardas continuou alto, 65,7%. Em termos de idade, 48,5% dos estudantes da EJA tinham até 24 anos e 29% tinham 40 anos ou mais. Na EJA do Ensino Médio, o grupo mais novo concentrou 52% e o de 25 a 39 anos, 32,3%.

Por mais que tenha havido inúmeros programas de erradicação do analfabetismo no país nas últimas décadas, essa é uma realidade que ainda persiste e com severas marcas da desigualdade racial. Em 2018, havia 11,3 milhões de pessoas com 15 anos ou mais de idade ainda não alfabetizadas, ou 6,8% da população, e essa proporção é ainda maior entre a população negra. Enquanto 3,9% da população branca com 15 anos ou mais é iletrada, o percentual sobe para 9,1% entre os negros. Entre os brasileiros analfabetos com mais de 60 anos, 10,3% são brancos e 27,5% são negros.

Ainda entre os dados negativos, constata-se que a Educação Infantil continua para poucos. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 34,3% das crianças de 0 a 3 anos frequentavam creches. E da faixa etária de 4 a 5 anos, 92,4% frequentavam a pré-escola.

A rede pública de ensino foi responsável por 74,3% dos alunos na creche e pré-escola, proporção estatisticamente semelhante a 2017. No Ensino Fundamental, 82,3% dos estudantes também frequentavam a rede pública, 1,4 p.p. menor que em 2017. Já no Ensino Médio regular, tal rede concentrou 87% dos alunos e se manteve estável em relação a 2017. A rede privada continuou predominante nos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*. Em relação à pós-graduação *stricto sensu* a predominância é das instituições de ensino superior públicas. Em 2018, 74,2% dos estudantes de graduação frequentavam uma instituição de ensino privada, proporção que se mantém desde 2016.